LEI COMPLEMENTAR Nº. 079
DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre alteração da alínea "d', do inciso I e alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 076 de 19 de agosto de 2010 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam alterados os dispositivos da alínea "d", do inciso I e alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 076 de 19 de agosto de 2010, que passam a ter as seguintes redações.

"Artigo 2º - (...)

I – (...)

d) até 22/12/2010, terão redução de 70% (setenta por cento) do valor de juros e multas;

II – (...)

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor de juros e multas, calculado e parcelado durante o prazo de vigência desta lei, desde que o requerimento de parcelamento seja protocolado até 22/12/2010;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor de juros e multas, calculado e parcelado durante o prazo de vigência desta lei, desde que o requerimento de parcelamento seja protocolado até 22/12/2010;

c) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor de juros e multas, calculado e parcelado durante o prazo de vigência desta lei, desde que o requerimento de parcelamento seja protocolado até 22/12/2010;

d) (...)."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de setembro de 2010.

JAMIL PRADO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO